

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 036/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE

01 – Fundo Municipal da Saúde

10.122.0034.2018 – Manutenção Fundo da Saúde R\$ 500.000,00

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (118) R\$ 500.000,00

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 – Fundo Municipal da Agricultura

20.606.0078.2027 – Manutenção Fundo da Agricultura R\$ 590.000,00

3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (175) R\$ 200.000,00

3.3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (176) R\$ 40.000,00

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (178) R\$ 350.000,00

08 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

26.782.0099.2031 – Conservação Veículos e Máquinas R\$ 300.000,00

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (207) R\$ 300.000,00

09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

01 – Fundo da Assistência Social

08.122.0027.2039 – Manutenção Divisão da Assistência Social

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (169) R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 1.440.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o excesso de arrecadação a ser verificado no final do presente exercício financeiro, no valor de R\$ (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais).

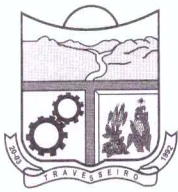
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 02 de agosto de 2023.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 036/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:**

O Poder Executivo Municipal está encaminhando para apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, que trata da abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais), destinado a suprir as necessidades de várias rubricas no orçamento municipal.

A abertura do presente crédito faz-se necessária para atender às despesas decorrentes de convênios com os hospitais e atendimentos médicos, com folha de pagamento da Secretaria da Agricultura, combustíveis e peças para veículos da Secretaria de Obras e Agricultura, inclui também a despesa para serviços de terceiros no CRAS, bem como, todos os serviços de manutenção (luz, água e telefone) da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

A referida previsão foi levantada pelo Setor Contábil, com projeção dos gastos até o final do presente exercício.

Para a cobertura dos créditos autorizados será utilizado o excesso de arrecadação a ser verificado no final do presente exercício financeiro.

Assim, para viabilizar o andamento normal das referidas Secretarias, solicitamos a compreensão dessa Casa Legislativa, para a apreciação e aprovação da referida matéria.

Atenciosamente,


GILMAR LUIZ SOUTHER,
Prefeito Municipal.